



DECRETO Nº 038/2001

Libera imóveis caucionados em garantia da execução das obras de galerias de águas pluviais no Loteamento urbano denominado "Parque Vitória Régia", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

TENDO EM VISTA o requerimento protocolado sob o nº 951/2001, por "Empreendimentos Juliana Ohno Ltda.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 110/2000, de 23 de novembro de 2000, que aprovou o Loteamento urbano denominado "Parque Vitória Régia", localizado na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que foram caucionados ao Município de Umuarama, os lotes relacionados no inciso I, do art. 4º, do referido Decreto nº 110/2000, alterado pelo Decreto nº 117/2000, de 05 de dezembro de 2000, em garantia da realização das obras de galeria de águas pluviais, no referido loteamento;

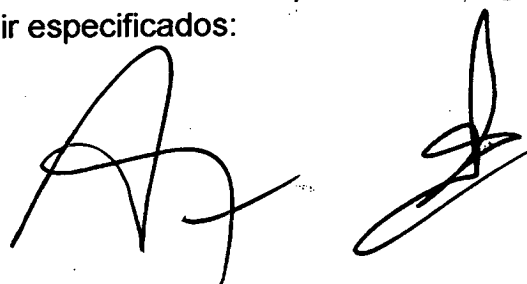
CONSIDERANDO, o documento de fl. 05, expedido em 16 de março de 2001, pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no qual o Senhor Secretário de Obras e Urbanismo declara que as galerias de águas pluviais, foram implantadas de acordo com as normas exigidas e estão em funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados os imóveis caucionados ao Município de Umuarama, em garantia da execução das obras de galerias de águas pluviais, no loteamento denominado "Parque Vitória Régia", situado na cidade de Umuarama, a seguir especificados:

Visto:


LUIZ CATARIN
Procurador Geral
OAB-PR 14.089





DECRETO Nº 038/2001.

- a) Lotes nºs. 10 e 11, da Quadra nº 08;
- b) Lotes nºs. 01, 06 a 09, da Quadra nº 09;
- c) Lote nº 01, da Quadra nº 10;
- d) Lotes nºs. 12 a 14, da Quadra nº 11;
- e) Lote nº 18, da Quadra nº 12;
- f) Lotes nºs. 17 e 18, da Quadra nº 13;
- g) Lotes nºs. 02 a 06, da Quadra nº 14.

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.

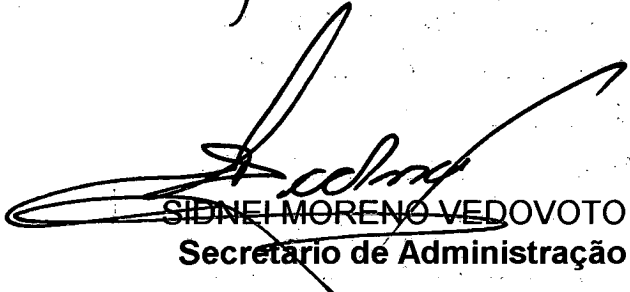
Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 03 de abril de 2001.




ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

Visto:

LUIZ CATARIN
Procurador Geral
QAB-PR 14.089

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10 / 4 / 20 01
DE Nº 7850
UMUARAMA, 10 / 4 / 20 01
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO